



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 077/2017-PM
EDITAL Nº. 066/2017-PM
CARTA CONVITE Nº. 006/2017-PM

Repartição interessada: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321, Águas de Lindóia/SP., PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **03 de agosto de 2017, as 14:30 (quatorze) horas e (trinta) minutos**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:30 horas da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

1.2.1 Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta **até às 14h e 30min do dia 03/08/2017**, e reunião de Licitação **às 14h e 40min**. Período de Disponibilização do Edital: **25/07/2017 à 02/08/2017**.

(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 006/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(b) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE Nº. 006/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto na Lei Complementar 123/06 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo V. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

1.4 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- IV MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;
- VI MINUTA DO CONTRATO;

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção elétrica em conjuntos de iluminação pública, praças e vielas do município de Águas de Lindóia, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com a quantidade de pontos fornecida pela CPFL, conforme especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 147.796,80 (cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta Centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – Especificações do Objeto.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

02.06.00	DIR. OBRAS VIAÇÃO SERV URBANOS
02.06.01	SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. PES. JURIDICA
15.452.0011.2.0014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.1 .1 – Será vedada a participação:

5.1.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/02 (Súmula 51 do TCESP);

5.1.3 – Sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.1.4 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

5.2 – A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2 (a).

5.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes das **microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a5) Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado> ou documento equivalente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1 de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

g) Prova de inscrição/ Certidão no CREA, da empresa e/ou do engenheiro responsável técnico.

h) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento), na execução de serviços iguais ou similares, nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

i) Declaração de disponibilidade de veículo, equipamentos e profissionais a serem utilizados nas prestações dos serviços conforme constante no edital.

j) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**.

5.4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

5.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

5.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

5.4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.5 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

5.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.8 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.9 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.4;

5.10 – O Presidente da Comissão julgadora de Licitações poderá realizar diligência efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.11 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.12 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.13 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 (a);

5.14 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) Valor Mensal e Total pelo período de 12 (doze) meses, referente ao lote único;
- c) Valor Global da Proposta;
- d) Indicação do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- e) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.5 – O prazo para o início dos serviços do objeto do presente processo de licitação deverá ser imediato logo após a assinatura do contrato e autorização por responsável designado pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2., dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.6.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

7.6.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
CONVITE Nº. 006/2017
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.6.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

7.6.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

7.6.6.1 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n° 123; art. 45; § 1º)

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.1.4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis** a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e desde que haja acordo entre as partes.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

10 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Do Município:

10.1.1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

10.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.1.3 – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5 – Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2. Da Empresa Vencedora:

10.2.1 – Executar o objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos.

10.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

10.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 – Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação;

10.2.6 – Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.2.7 – Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

10.2.8 – Demais obrigações contidas no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5 – Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

11.6 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos valores contratados será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao dos serviços realizados devidamente comprovado por Nota Fiscal e/ou documento equivalente, mediante manifestação favorável da Diretoria de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Águas de Lindóia, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) sob processo de concordata ou falência;
- d) sob a forma de consórcio.

14.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

14.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Superintendente da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Águas de Lindóia, 21 de julho de 2017.

José Nelson de Lima Franco
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 077/2017-PM
EDITAL Nº. 066/2017-PM
CARTA CONVITE Nº. 006/2017-PM

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Pretende a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção elétrica em conjuntos de iluminação pública, praças e vielas do município de Águas de Lindóia, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com a quantidade de pontos fornecida pela CPFL, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
1	12	MESES	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção elétrica em conjuntos de iluminação pública, praças e vielas do município de Águas de Lindóia, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com a quantidade de pontos fornecida pela CPFL.

Local: Águas de Lindóia

Mapeamento de pontos de Iluminação Pública:

Potência da lâmpada	Tipo de lâmpada	Quantidade de Pontos
70W	Vapor Sódio	789
80W	Vapor Mercúrio	373
100W	Vapor Sódio	791
125W	Vapor Mercúrio	208
150W	Vapor Sódio	497
250W	Vapor Sódio	690
	Total	3.348

Sendo que deste total 463 pontos foram trocados e estão com luminárias em LED com garantia de 5 (cinco) anos da empresa responsável pela execução e 10 (dez) anos do fornecedor da luminária contando da instalação (Jan/2017).

Total IP's:

Relação de praças, vielas e demais próprios públicos do município a serem atendidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CENTRO:

Praça Adhemar de Barros
Praça Paso Robles
Praça da Paz
Praça José Luiz Leme Maciel
Praça Dr. Vicente Rizzo
Praça Dr. Francisco Tozzi
Praça Philomena Pulino Tozzi
Praça General Silva Jr.
Praça da Amazônia
Praça da Itália
Bosque Zequinha de Abreu
Terminal Rodoviário
Paço Municipal
Praça Igreja Cristo Rei
Escadão Igreja Nossa Senhora das Graças
Praça Duque de Caxias
Vielas do Escadão do Hospital
Praça do Artesão
Praça e Viela Rua Rondônia
Vielas Rua Rio de Janeiro p/ Rua Acre
Portal Entrada da Cidade
Espaço Esportivo Burle Marx
Luminárias Rua São Paulo
Praças e Balões próximos ao centro
Vielas

BAIRRO CAVALINHO BRANCO:

Praça Cavalinho Branco
Calçada Lago Ivo Carotini

BAIRRO BELA VISTA:

Praça Padre Francisco Salvini
Praça da Anunciata
Praça Maria Rosa de Godoi
Escadão Rua Amparo
2 Vielas Rua Armando Fischer
Cristo Redentor Bairro Bela Vista

BAIRRO PIMENTÉIS:

Praça Rua José da Silva
Vielas e Escadões – Rua João de Souza Carvalho
Vielas Rua José da Silva
Vielas Rua Benedito Alves Barbosa
Praça João Sancho
Praça Rua Albertino Resende



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

VILA ASSUMPCÃO:

Cristo Redentor Vila Assumpção
Viela Gumerindo Dias da Silva (Nego Carroceiro)
Praças, Balões e Vieias

JARDIM EUROPA:

Vieias
Praça Valdomiro Inácio Cardoso

BAIRRO DOS FRANCOS:

Praça Sebastião Raimundo de Souza
Balões e Vieias

Das obrigações:

- Como escopo principal do projeto, está a recuperação dos conjuntos de iluminação pública com fornecimento de materiais novos e de qualidade para as praças centrais e dos bairros do município, bem como a manutenção das vieias do município de Águas de Lindóia, também com a inspeção e reparo do cabeamento desde a entrada de energia até o conjunto de iluminação sem fornecimento de materiais a qual deverá comunicar esta municipalidade incontinentemente os locais que apresentarem problemas para a aquisição dos materiais para que a contratada possa realizar a sua devida substituição.
- A contratada deverá dispor de veículo devidamente equipado com cesto aéreo e itens para atendimento do serviço de manutenção em Iluminação Pública conforme a NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (próprio ou alugado), deverá dispor de profissionais devidamente treinados e capacitados com NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e equipados com EPI's conforme NR06 – Equipamento de Proteção Individual
- As praças, vieias e demais próprios públicos abordados neste projeto foram definidos pela Prefeitura Municipal.
- Ficará sob responsabilidade da contratada deixar um telefone disponível em horário comercial para atendimento dos contribuintes do município, bem como o que for solicitado por esta municipalidade, a divulgação do número de telefone ficará a cargo desta municipalidade.

Base legal

O art. 30 da Constituição Federal, em seu inciso V, estabelece competência aos municípios para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inserindo-se aí a iluminação pública. Conforme o artigo 149-A da CF, o município poderá dispor, de acordo com lei específica aprovada pela Câmara Municipal, a forma de cobrança e a base de cálculo da CIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Não há ingerência da ANEEL no estabelecimento da CIP e a sua fiscalização também não é competência da Agência, mas dos órgãos de controle municipais.

A Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL, de 9 de setembro de 2010, em seu artigo 218, amparado na determinação constitucional, definia que a distribuidora deveria transferir os ativos de iluminação pública (luminárias, lâmpadas, relés e reatores) às prefeituras.

A necessidade da contratação se faz necessária, pois não há a possibilidade do município estabelecer estrutura própria para operar e manter os ativos de IP.

Forma de pagamento: Mensal

Período do contrato: 12 (doze) meses

Quantidade de Pontos de Iluminação: 3.348 (três mil, trezentos e quarenta e oito) pontos, mais praças e vielas acima listados.

I - Condições de Execução dos Serviços:

A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município, atendendo à solicitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

II - Segurança e Medicina do Trabalho:

A CONTRATADA deverá estar de acordo com o estipulado no Art. 154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Tem e cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual) e NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

III – Demais obrigações da empresa contratada:

3.1 - A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

3.2 - Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Setor competente, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/SP, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

3.3 - São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

3.4 - É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras, da execução dos trabalhos e das condições de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.5 - Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura.

3.6 - Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

3.7 - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

3.8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.

3.9 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.

3.10 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

3.11 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, com certificados nos Cursos NR-10 e SEP.

3.12 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.

3.13 - Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

3.14 - Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

3.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N°. 077/2017-PM
EDITAL N°. 066/2017-PM
CARTA CONVITE N°. 006/2017-PM

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____ e Inscrição Estadual n°. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG n°. _____ e CPF n°. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	12	MESES	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção elétrica em conjuntos de iluminação pública, praças e vielas do município de Águas de Lindóia, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com a quantidade de pontos fornecida pela CPFL.		

Valor total R\$ _____ (_____)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:		
Nome do responsável _____	Endereço _____	
N°. RG _____	N°. _____	CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____

(Carimbo Padronizado do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 077/2017-PM
EDITAL Nº. 066/2017-PM
CARTA CONVITE Nº. 006/2017-PM

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO **Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

DECLARAÇÃO

.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 077/2017-PM
EDITAL Nº. 066/2017-PM
CARTA CONVITE Nº. 006/2017-PM

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONVITE nº 006/2017**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2017.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 077/2017-PM
EDITAL Nº. 066/2017-PM
CARTA CONVITE Nº. 006/2017-PM

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº. 006/2017**, realizada pela Prefeitura de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 077/2017-PM
EDITAL Nº. 066/2017-PM
CARTA CONVITE Nº. 006/2017-PM

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, **MAURICIO MANTOVANI**, portadora da cédula de identidade RG n.º **30.152.935-8** SSP/SP e CPF n.º **329.170.618-80**, residente e domiciliada no município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, no bairro de _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º. _____, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **Convite n.º. 006/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção elétrica em conjuntos de iluminação pública, praças e vielas do município de Águas de Lindóia, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com a quantidade de pontos fornecida pela CPFL, nos termos do ANEXO I – Especificações do Objeto do presente Edital.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução do contrato dar-se-á conforme a conveniência da Diretoria de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, que solicitará os préstimos da Contratada conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser iniciados na data da sua assinatura e autorização por responsável designado pela Diretoria de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município, atendendo à solicitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$** _____(_____) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e irrevogáveis de **R\$** _____(_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	12	MESES	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção elétrica em conjuntos de iluminação pública, praças e vielas do município de Águas de Lindóia, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com a quantidade de pontos fornecida pela CPFL		

Parágrafo Único – Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

02.06.00 DIR. OBRAS VIAÇÃO SERV URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.3.90.39 OUT. SERV. TERC. PES. JURIDICA
15.452.0011.2.0014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao dos serviços realizados devidamente comprovado por Nota Fiscal e/ou documento equivalente, mediante manifestação favorável da Diretoria de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO E DO REAJUSTE) – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e desde que haja acordo entre as partes.

6.1 - Os preços cotados não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, salvo se o mesmo for prorrogado, obedecida a menor periodicidade estabelecida em lei, quer seja, 12 (doze) meses, ficando estabelecido o índice de reajuste o IPCA/IBGE ou qualquer outro índice utilizado pelo Governo que esteja vigente à época.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES)

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

7.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

7.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

OITAVA (DA RESCISÃO DO CONTRATO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO) – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES GERAIS)

10.1. Da Contratante:

10.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.2. Da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos.

10.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

10.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

10.2.6. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, nos locais indicados pela Administração.

10.2.7. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.2.8. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

10.2.9. Demais obrigações contidas no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

11.1 – Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer despesas, tributos e taxas públicas porventura devidas, em decorrência da execução do contrato.

11.2 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados ou da execução do mesmo.

11.4 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

DÉCIMA SEGUNDA (DA RESPONSABILIDADE) – A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Primeiro – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DECIMA TERCEIRA (DO FORO) – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim acordados, assina o presente contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2017.

MAURICIO MANTOVANI
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

RECIBO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 077/2017-PM
EDITAL Nº. 066/2017-PM
CARTA CONVITE Nº. 006/2017-PM

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos da Secretaria de Administração, 01 (uma) cópia do **Edital nº. 066/2017-PM**, referente à **CARTA CONVITE nº. 006/2017-PM**, e que diz respeito à **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção elétrica em conjuntos de iluminação pública, praças e vielas do município de Águas de Lindóia, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com a quantidade de pontos fornecida pela CPFL**, nos termos do ANEXO I – Especificações do Objeto do presente Edital.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:.